



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2012

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria da Paixão Rodrigues de Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Maria da Paixão Rodrigues de Souza**, matrícula nº 10170, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos do benefício o percentual mínimo de 70% da média aritmética, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, apurados na forma do art. 20, inciso II, combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 018/2012, consignado nos autos do Processo nº 2011006829 e apenso nº 2009022519.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS